

**Administrativo e Financeiro**  
*financial and administrative*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 463 264

Exm<sup>o</sup> Senhores:  
Inspeção-Geral de Finanças

Assunto: Controlo das Transferências Municipais Efetuadas para as Freguesias

Ref<sup>a</sup> Proc. nº 2019/238/A9/931

## CONTRADITÓRIO

Como questão prévia, informamos que o Município irá acolher as recomendações propostas e compromete-se a adequar os procedimentos internos no sentido de implementar essas recomendações.

Há também a salientar que tem sido propósito do Presidente da Câmara, seus Vereadores, dirigentes e demais trabalhadores, prosseguir a sua atuação no estreito cumprimento da lei e na firme convicção de estarem a atuar no respeito dos princípios da boa gestão dos dinheiros públicos e das normas aplicáveis à matéria em apreço.

Em todo o caso, em resposta às conclusões do projeto de relatório da auditoria comunicada por correio eletrónico a 23 de junho de 2020, vem o Município de Vila Nova de Famalicão, em complemento dos esclarecimentos já prestados, pronunciar-se nos termos seguintes:

### C1. Ponto 3.1. e 3.2.:

O Município reconhece efetivamente que não promoveu a elaboração formal de estudo que suporte e justifique a celebração dos acordos de execução (AE) e os contratos interadministrativos (CI), nos termos do atual quadro legislativo.

No entanto, esta omissão não prejudicou a boa alocação dos dinheiros públicos, tanto mais que todos os contratos e as verbas transferidas para as Freguesias ao abrigo desses contratos

tiveram por base uma avaliação material nas suas várias dimensões, pois foi garantido, a nível de custos, o não aumento da despesa pública.

Por outro lado, na celebração destes contratos o Município teve a preocupação de assegurar e garantir os melhores resultados na aplicação dos dinheiros públicos, aumentando a eficiência na gestão das verbas e os preços mais baixos, dada a proximidade das Freguesias com o tecido empresarial local na contratação, permitindo obter ganhos nomeadamente a nível de custos de deslocações de pessoal e máquinas, bem como a construção de estaleiros.

Posto isto, apesar de não existir estudo formal, materialmente, o que é mais relevante, foi assegurado e evidenciado o cumprimento do princípio da boa gestão dos dinheiros públicos (económicos, de eficiência e eficácia) na tomada de decisão e garantido o reforço da autonomia local cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos.

Em todo o caso, atento a sugestão, o Município realizará o estudo em futuros contratos.

#### C.2. – Ponto 3.1 e 3.2.:

O Município reconhece igualmente que não executou o controlo e monitorização dos AE/CI, através da elaboração de relatórios físicos intermédios. No entanto, dada a escassez de meios técnicos e humanos, as Freguesias normal e regularmente solicitam o apoio dos técnicos municipais, quer nas obras da própria Freguesia quer nas obras objeto de delegação.

Apesar de não evidenciar esse relatório formal intermédio de controlo e monitorização da execução da obra, sempre dentro do respeito da autonomia local, os serviços municipais fazem desde o início esse acompanhamento físico das obras e apoio técnico, culminando com uma informação técnica acompanhada com elementos fotográficos sobre a sua execução para efeitos de pagamento.

Em todo o caso, atento a proposta, o Município irá adotar internamente procedimento que evidenciem as diligências já adotadas, no âmbito dos referidos contratos.

#### C3. - Ponto 3.1 e 3.2.:

Quanto a este ponto, esclarecemos que a metodologia adotada pelo Município na atribuição das designadas Verbas Livres assenta na utilizada pelo Estado na transferência do Fundo de Financiamento das Freguesias, tendo por base a área territorial a dimensão populacional, com a finalidade de proporcionar um reforço financeiro das Freguesias e aumentar a sua independência e autonomia.

C4. – Ponto 3.1 e 3.2.:

Nada a reportar

C5. – Ponto 3.1 e 3.2.:

Relativamente a este ponto, há a referir que a aprovação destes contratos é sempre sujeita a deliberação da Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, através do seu Presidente, tem prestado todas as informações e respondido às questões que os senhores membros da Assembleia Municipal coloquem em todas as reuniões ordinárias da mesma Assembleia Municipal.

Por isso, é entendimento do Município que as condições de exercício da fiscalização da atividade da Câmara Municipal não está posta em causa.

Em todo o caso, iremos passar a prestar informação de acordo com a proposta.

C6. – Ponto 3.1. e 3.2.:

Relativamente às verbas livres, como têm uma periodicidade anual e dependem da decisão da sua atribuição em sede orçamento anual, entendemos que neste caso não haverá lugar ao seu registo em anos futuros, tanto mais que a sua execução é totalmente executada no respetivo exercício.

Por outro lado, muito embora o compromisso destas verbas seja efetuado por períodos trimestrais, ao contrário do cabimento que é anual, entendemos que tem escassa relevância financeira, já que esta verba é totalmente executada no ano.

Em todo o caso, como sugerido, iremos corrigir os procedimentos.

C7. – Ponto 3.1 e 3.2.:

Prejudicada pela resposta ao ponto anterior.

C8. – Ponto 3.1 e 3.2.:

Informa-se que os serviços municipais já efetuaram diligências e procedimentos internos, no sentido de passarem a ser refletidos no património municipal os respetivos ativos municipais com efeitos ao ano de 2018.

C9. – Ponto 3.1 e 3.2:

Quanto a esta questão, efetivamente não têm sido designados formalmente gestores de procedimentos. Em todo o caso, os serviços municipais têm afetos recursos humanos e meios técnicos específicos ao acompanhamento da execução dos contratos, sendo responsáveis pela elaboração de informações técnicas, incluindo para efeitos de execução financeira dos contratos e pagamentos.

Tendo presente as sugestões, informamos que foram já solicitadas auditorias internas aos procedimentos, por parte da Direção-Geral Municipal.

Em conclusão:

O Município e os seus serviços sempre pautaram a sua atuação na convicção que está a cumprir, em substância, os princípios da boa gestão dos dinheiros públicos e com transparência, apesar de alguma desconformidade formal que, no nosso entendimento, não comprometeu o cumprimento os princípios ínsitos nos normativos aplicáveis.

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo cunha, Dr.)